





# Contrato de Comodato- Cedência Espaço

### Contratantes:

- 1.ª MUNICÍPIO **DE BOTICAS** pessoa coletiva de direito público com o n.º 506886964, com sede na praça do Município, em Boticas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Boticas, Eng. Fernando Pereira Campos, adiante designado abreviadamente MUNICÍPIO;
- 2ª. FUNDAÇÃO NADIR AFONSO, instituição de utilidade pública nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, pessoa coletiva n.º 506169324, com sede na Rua Júlio Martins, 5400 342 Chaves, neste ato representada pela Presidente do Conselho de Administração, Dra. Laura de Assunção Rodrigues Esteves Afonso, adiante designada abreviadamente FUNDAÇÃO

Ambas designadas por partes contratantes.

#### Considerando:

- a) O Protocolo de Colaboração em Parceria para a implementação do Projeto Estratégico de Valorização e Animação do Parque das Artes Nadir Afonso, outorgado em 25/09/2013;
- b) Que a primeira contratante é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito na Rua Gomes Monteiro, em Boticas, com a inscrição matricial nº 1472, da freguesia de Boticas;
- c) No referido prédio foi construído um Parque Subterrâneo;
- d) A segunda contratante, não dispõe de instalações/espaço suficientes e adequadas à prossecução dos seus objetivos;
- e) No supra dito Parque de Estacionamento, existem três espaços conforme planta anexa, os quais a primeira contratante não prevê dar uso;
- f) As Partes reconhecem a necessidade de assegurar a sustentabilidade do projeto denominado "Parque das Artes" na medida em que o seu





desenvolvimento deve ajudar a manter uma atividade geradora de desenvolvimento económico para a Vila de Boticas;

g) Que o MUNICIPIO pretende promover a criação de condições de empregabilidade, o que entende ser possível só com uma intervenção ativa dos poderes públicos locais, em sinergia com particulares;

Assim,

É celebrado, livremente e segundo os ditames da boa-fé, o presente contrato de comodato, que se rege pelos considerandos atrás enunciados e pelo seguinte clausulado:

#### PRIMEIRA

Pelo presente contrato a primeira contratante entrega à segunda contratante a título de comodato o espaço correspondente a 365,70m² de acordo com as configurações constantes na planta I a fim de que, a segunda contratante se sirva dele para realização das atividades que integram o objeto da Fundação, bem como, disponibiliza os lugares estacionamento constantes planta II.

### **SEGUNDA**

1-A segunda contratante obriga-se:

- a) a guardar e conservar o espaço;
- b) a facultar o seu exame sempre que a primeira contratante o solicite,
- c) não utilizar o espaço para fim diverso do estabelecido na cláusula anterior;
- d) fazer uso diligente do espaço;
- e) restituir o espaço à primeira contratante no fim do período de vigência do contrato.
- 2- A primeira contratante autoriza que o uso do espaço cedido possa ser proporcionado a terceiro dentro das condições do presente contrato;







#### **TERCEIRA**

- 1. O presente contrato tem natureza gratuita.
- 2. Sem prejuízo do estabelecido no número anterior o primeiro contratante assegurará o pagamento das despesas normais de funcionamento do espaço, limpeza e vigilância.

### QUARTA

- 1. O presente contrato tem a duração de 10 (dez anos), contado desde a data da sua assinatura, renovando-se automática e sucessivamente por igual período, caso as partes contratantes não o denunciem, por comunicação escrita entregue à parte contrária, antes da data da renovação.
- 2. As partes contratantes poderão, a todo o tempo fazer cessar os efeitos do contrato mediamente comunicação escrita e entregue à parte contrária.

## QUINTA

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

Elaborado em duplicado, em Boticas, 25 setembro 2013

A Primeira Contratante:

(Eng.º. Fernando Pereira Campos)

A Segunda Contratante:

Lame de Assungen Rodiques Estives Afons

(Dra. Laura de Assunção Rodrigues Esteves Afonso)





